



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2015

Processo nº 2325/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 83.624, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da **UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 16/11/2015 às 11:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da **UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**.

2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

7.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00h do dia 04/11/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Item 15 deste Edital.

8.4.1 **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

8.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

8.5 **A Proposta de Preços deverá conter**

8.5.1 **Especificação clara e detalhada do objeto**, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc..

8.5.2 O preço **UNITÁRIO POR ITEM** e por **LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 **A partir das 11:00 horas do dia 16/11/2015** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 135/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

9.5.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FUNPAPA**.

9.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 **Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances**, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

10.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11 DA FASE DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os **lances** serão ofertados **PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

11.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – **MEs** e Empresas de Pequeno Porte - **EPPs**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's** e **EPP's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade de participação** de Microempresa - **ME's** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

11.16. O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.17. A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **FUNPAPA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

12.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

12.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

12.4.2.1. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

13.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

13.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

13.1.1.1. **Preço unitário e total dos itens que compõe os LOTES e os ITENS**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.1.2. **Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

13.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e **por extenso**, o **último**.

13.1.2. **Marca, fabricante e garantia dos produtos**;

13.1.3. **Os seguintes dados da licitante**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

13.1.4. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

13.1.5. **Prazo e local de entrega**: os objetos licitados deverão ser entregues em até **30(trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: A empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta fundação, ao **almoxarifado da Fundação Papa João XXIII, situado na Trav. Padre Eutíquio, nº 3010 - Cremação, Bairro: Cremação (entre Rua Nova I e Rua Nova II)**.

13.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações na PROPOSTA:

13.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

13.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

14 DA AMOSTRA

14.1 Caso seja necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

15 DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

15.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora** à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que **declarar falsamente** se tratar de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizado, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

15.4. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.5. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar **instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.6. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo COMPRASNET poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.7. A **não** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.8. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.9. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.10. **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230, Belém-PA.**

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

17 DO RECURSO

17.1. **Declarado** o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará **a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado e publicado o resultado, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a)** instrumento público de procuração;
- b)** instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNPAPA**;

19.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **FUNPAPA**.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três)** testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, quando caracterizado o interesse público.

22 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

22.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota

de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.3. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

23.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.7. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Colocar à disposição da **FUNPAPA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade das lixeiras, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I-A**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.4. Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

25.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.6. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.7. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.9. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.11. Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

25.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

25.13. Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

25.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**.

25.14.1. **Durante o prazo de garantia**, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.14.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

25.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.16. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26.2. O recebimento e a aceitação dos materiais técnicos estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da **FUNPAPA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

26.3. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **FUNPAPA/PMB**, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

26.4. Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

26.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

26.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.8.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.9. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

27 DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

31 DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Fundação.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Fundação, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33 ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADIMISSÍVEL;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Belém – PA, 29 de outubro de 2015.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto Municipal nº 83.624/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, que tem como procedimento **Registro de Preços em Ata**, com o objeto para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da **UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição de utensílios e material permanente para atender as necessidades da unidade de 0 a 06 anos da **FUNPAPA** por um **período de 12 (doze) meses**, estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas dessa fundação para o período.

2.2. As licitações Públicas, em regra, deverão adotar o critério do “**menor preço por ITEM**”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “**menor preço por lote**” esclarecendo que o agrupamento em lotes se dá pelo fato de que a adoção do critério menor preço por item poderia prejudicar o conjunto ou complexo dos objetos a serem adjudicados, desencadeando o desinteresse pelas empresas para fornecer um item ou dois em razão de sua quantidade, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos serviços prestados resultaram na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista o volume de bens a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame, conforme **Súmula nº 247 do TCU**.

2.4. O critério de escolha procedimental pela forma do registro de preços se dá em primazia pelo fato de que os recursos a serem utilizados para as aquisições são de origem de repasses de recursos, bem como em função da necessidade de adequações de quantitativos conforme demanda desta fundação, considerando inclusive, as possibilidades de inaugurações de novas unidades durante o exercício de 2015, razão pela qual têm-se como fundamentação legal para a presente aquisição a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 64.684/10, e nº 75.004/13, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - BRINQUEDOTECA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESCORREGADOR INFANTIL: MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE MONTAR, POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES CORES DIVERSAS. IDADE SUGERIDA: 3 A 06 ANOS MEDIDAS FRENTE: 0,60 APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 1,55 ALTURA: 0,90.	UNIDADE	1
2	PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA DE BOLINHAS PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO NO MÍNIMO DE 1,0M X 1,0M 4 PAREDES DE PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NOS POSTES CILÍNDRICOS E 4 POSTES QUE FAZEM A JUNÇÃO DE 2 PAREDES CADA UM 4 CONECTORES SUPERIORES DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 SAÍDAS CADA UM. 1 ÚNICA REDE QUE FAZ A COBERTURA DA PISCINA E FECHA AS LATERAIS DA PISCINA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) REDE 4 PAREDES LATERAIS 4 POSTES VERTICAIS 4 CONECTORES SUPERIORES PARA ENCAIXE DOS TUBOS PLÁSTICOS PARA AS BANDEIROLAS (EM LONA) 4 TUBOS PLÁSTICOS REDE NA COBERTURA E NAS 4 LATERAIS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1,20 M LARGURA: 95CM COMPRIMENTO: 95CM	UNIDADE	1
3	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLA - SACO COM 100 UNIDADES DE BOLINHAS ALL BRINK OU SIMILAR PRODUZIDAS EM POLIETILENO CATEGORIA A; ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO POR PESO; RESISTENTE AS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS: IMPERMEÁVEL: VÁRIAS CORES COM ALTO BRILHO: PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE.	UNIDADE	15
4	GANGORRA INFANTIL - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA UTILIZAÇÃO DE 02 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO; OM FORMATO DE BICHINHOS; CORES AZUL E ROSA; POSSUI MANOPLAS EMBORRACHADAS E APOIO PARA OS PÉS QUE OFERECEM CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNIDADE	6
LOTE 02 – BRINQUEDOS INFANTIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	BOLA EVA - COM TEMA DE PERSONAGENS INFANTIS, IDADE RECOMENDADA DE 3 A 6 ANOS.	UNIDADE	12
6	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	UNIDADE	10
7	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	UNIDADE	10
8	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	UNIDADE	4
9	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	UNIDADE	4

10	CARRINHO ANDADOR COM EMPURRADOR - EQUIPADO COM HASTE REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS E APOIO DOS BRAÇOS, QUE PODEM SER REMOVIDOS QUANDO A CRIANÇA JÁ ESTIVER MAIOR. POSSUI BUZINA COM SOM DE APITO NO CENTRO DO GUIDÃO; PESO MÁXIMO SUPOSTADO 19 KG; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO; ACENTO FIXO; CONTÉM ENCOSTO E 04 RODAS (NÃO SÃO RODÍZIO); DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 2,58 KG, LARGURA; ALTURA 88 CM, PROFUNDIDADE 80 CM.	UNIDADE	12
11	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - RACIOCÍNIO LÓGICO; DIVERSIFICADOS.	UNIDADE	15
12	LIVROS DE HISTÓRIA - TEMA INFANTIL; ILUSTRADO.	UNIDADE	10
13	LIVROS MUSICAIS - TEMA INFANTIL; LEITURA E AUDIÇÃO; ILUSTRADO.	UNIDADE	10
14	TRICICLO - ASSENTO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO; COLORIDO; PESO MÁXIMO DA CRIANÇA: 19KG; ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA: 106CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 43 CM; COMPRIMENTO: 61 CM ALTURA; 47,5 CM; PESO DO PRODUTO: 2,800 KG.	UNIDADE	12
LOTE 03 - MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMPREGADO DE FORMA ISOLADA OU ASSOCIADA A OUTROS MEDICAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (VAPORIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E PULMÕES). LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO O ÚNICO AGENTE DE LIMPEZA TOTALMENTE SEGURO; LIMPEZA E LAVAGEM DE ÁREAS SENSÍVEIS DO CORPO. EMBALAGEM DE 500ML .	UNIDADE	100
16	NEBULIZADOR/ INALADOR – CONTENDO MASCARA ADUTO E INFANTIL, MODO DE FUNCIONAMENTO: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSÃO DE AR; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; VOLTAGEM: BIVOLT.	UNIDADE	10
17	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA RÍGIDA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; PRODUTO 100% RESISTENTE À ÁGUA; POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNIDADE	10
LOTE 04 - MOBILIÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	BERÇO DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 1.30X70CM; SEM GAVETAS; CORES VARIADAS; COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO DE 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DE NO MÁXIMO 2,5CM; OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, SENDO A - 120CM, L- 60CM, C- 130CM.	UNIDADE	30
19	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL – TIPO POLTRONA DE POLIPROPILENO; COM BRAÇO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM.	UNIDADE	20

20	CAMA INFANTIL COM CERCADO - MINI Cama feita 100% MDF com estrado de madeira ideal para a criança em transição do berço para cama; dimensões aproximadas do produto: altura: 70,0 cm largura: 75,0 cm comprimento: 169,0 cm; peso aproximado do produto: 22,90 kg; idade recomendada: de 4 a 7 anos; cores diversas.	UNIDADE	30
21	CERCADO PARA BEBE - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. POSSUI BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO. A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO. O PRODUTO É DOBRÁVEL, COMPACTO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	2
22	JOGO DE MESA COM CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO - MESA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAMANHO 46X45X40XCM, ALTURA 46 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, PESO 1,260 KG. COM 04 CADEIRAS POLTRONA DE POLIPROPILENO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM; EM CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	6
23	ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS - COM 03 CORPOS E 12 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONSTITUINDO 12 PORTAS, COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO; MATERIAL TRATADO PARA PREVENIR OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTO COM ABERTURA DE 135°.	UNIDADE	15
24	CÔMODA NA COR BRANCA UTILIZADA COMO TROCADOR EM SUA PARTE SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS E 1 PORTA . DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM DE COMPRIMENTO 55 CM DE LARGURA 90 CM DE ALTURA.	UNIDADE	2
LOTE 05 – ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	BATEDEIRA DE BOLO - 4 VELOCIDADES E PULSAR COM BOTÃO DE FÁCIL MANEJO; INJETADO DE BATEDORES DE MASSAS; SUPORTE PARA DESCANSO NO PRÓPRIO CORPO DO PRODUTO; COR PRETA OU BRANCA, VOLTAGEM 110V .	UNIDADE	4
26	FERRO DE PASSAR - BASE ANTIADERENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, SAÍDA DE VAPOR; SPRAY DE ÁGUA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA E VAPOR, VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	4
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL AÇO INOX; VELOCIDADE 1; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) COPO 2 LITROS ; VOLTAGEM 110V .	UNIDADE	2
28	APARELHO DE DVD – NA COR PRATA, CONEXÃO USB HDMI KARAOKÊ, PRODUZ DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, ÁUDIO CD, CD-R E CD-RW, BIVOLT., DEVERÁ CONTER: - 01 CONTROLE REMOTO; - 02 PILHAS AAA; - 01 CABO DE ÁUDIO/VÍDEO; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1
29	FORNO DE MICROONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 31L - 110V.	UNIDADE	1
30	ESPRESSO DE FRUTAS DOMÉSTICO - COM ALTO PADRÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE; RECOMENDADO PARA A EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS COMO LARANJAS E LIMÕES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W, 2 CONES PARA EXTRAÇÃO, UM PARA LARANJA E OUTRO PARA LIMÃO E JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 L, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E 110 VOLTS.	UNIDADE	5

31	MÁQUINA FOTOGRÁFICA - CÂMERA DIGITAL COR PRETA - 20.1 MP, LCD DE 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 8X, FOTO PANORÂMICA, VÍDEO HD + CARTÃO DE 4GB.	UNIDADE	1
32	LAVADOURA DE ROUPA 12 KG: COR BRANCA, TECLA TURBO LIMPEZA, PROGRAMAS DE LAVAGEM,, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, TECLA MOLHO AMACIANTE, ADIAR CENTRIFUGAÇÃO, GAVETA MULTIDISPENSER, TURBOMOTOR 12.0, SISTEMA SECA RÁPIDO, PAINEL MECÂNICO RESISTENTE E ERGONÔMICO, TURBO SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO, RPM NA CENTRIFUGAÇÃO:750, DIMENSÕES APROXIMADAS:103X66X70 CM (AXLXP), GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	2
33	ABAJUR – MATERIAL POLIPROPILENO; CORES DIVERSAS; TEMÁTICA INFANTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 20 X 36 CM (C X L X A).	UNIDADE	3
34	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA - SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E PRATICIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 22,5 CM; LARGURA: 22 CM; PROFUNDIDADE: 22 CM.	UNIDADE	3
35	SUPORTE PARA MICROONDAS - PARA SUSTENTAÇÃO DE MICROONDAS DE 31L; COR BRANCA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DANDO AO PRODUTO RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNIDADE	2
36	SUPORTE PARA TV - SUPORTE DE PAREDE PARA TVS PLASMA, LCD, LED DE 14" A 84"; COR PRETA.	UNIDADE	1
37	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TAMPO COM CHAPA EXPANDIDA (LAMINADA); CAPA DO TAMPO SUBSTITUÍVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FORRAÇÃO EM TECIDO; REGULADOR DE ALTURA MICROMÉTRICA; SUPORTE INCLINADO PARA FERRO DE PASSAR; BRAÇO PASSA-MANGAS METÁLICO; PRATELEIRA PARA COLOCAR ROUPAS, TUBOS REDONDO 7/8", PONTEIRAS DE PVC FLEXÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 107X33X6CM.	UNIDADE	6
38	BOLSA TÉRMICA 19 LITROS - IDEAL PARA LEVAR LATAS E ALIMENTOS QUENTES E FRIOS PARA LANCHES VIAGENS, CAMPING, ETC , DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR BOLSA EXTERNA E REVESTIMENTO EM PVC, INTERNO REVESTIDO LÂMINA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	12
LOTE 06 – MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	EXTENSÃO ELÉTRICA - COR PRETA; 25 METROS.	UNIDADE	8
40	LUZ DE EMERGÊNCIA - A LUZ DE EMERGÊNCIA ACENDE AUTOMATICAMENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA NA TOMADA. POSSUI MATERIAL RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E TE DÁ PROTEÇÃO CONTRA CURTOS E DESCARGA EXCESSIVA.	UNIDADE	6
LOTE 07 - MATERIAL INFANTIL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	BANHEIRA PARA BEBÊ – MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE DE AGUA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UNIDADE	60
42	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS - BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COM SISTEMA ANTI-CÓLICA. SISTEMA ANTIVAZAMENTO. PARA FLUXO RÁPIDO OU MÉDIO.	UNIDADE	150

43	BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRAS - COM ALÇAS E BOLSOS INTERNOS, COM FECHAMENTO POR VELCRO E ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA ISOLANTE PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM DE ALTURA; 15 CM DE LARGURA; 7,5 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50
44	CADEIRA DE BEBÊ PARA REFEIÇÃO - ACOMODA BEBÊS DE ATÉ 15 KG; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO; BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNIDADE	10
45	CADEIRA PARA AUTÓMOVEL (BEBE CONFORTO) - ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; IDADE RECOMENDADA PARA CRIANÇAS ATÉ 13 KG; TECIDO REMOVÍVEL; SUPORTE DE CABEÇA REMOVÍVEL; RECLINÁVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; BASE AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS; ASSENTO ALMOFADADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS; CAPOTA; ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	13
46	CADEIRA PARA VEÍCULO 05 A 10 - COMPOSIÇÃO/MATERIAL TECIDO / PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 36KG; COR PRETA E CINZA; TECIDO REMOVÍVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; ASSENTO BOOSTER; CINTO 5 PONTOS.	UNIDADE	13
47	CARRINHO DE BEBÊ PARA PASSEIO - CABO REVERSÍVEL; CAPOTA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO; ACOLCHOADO INTERNO COM PROTEÇÃO LATERAL, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BANDEJA DO BEBÊ; PORTA OBJETOS E CINTO DE SEGURANÇA; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES; 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS.	UNIDADE	15
48	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº1, EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	UNIDADE	200
49	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº2, EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	UNIDADE	200
50	COLHER DE ALIMENTAÇÃO P/ BEBÊ - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA. TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM ALTAS TEMPERATURAS, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	120
51	COPO COM CANUDO - MATERIAL EM POLIPROPILENO, CANUDO, TAMPA DE ENCAIXE TEMA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	UNIDADE	400
52	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, TAMPA PROTETORA, BICO ANTIVAZAMENTO, COPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E TAMPA EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	UNIDADE	400
53	CUEIRO FEITO EM FLANELA - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	250
54	ESCORREDOR DE MAMADEIRA - COM: HASTES PARA COLOCAR MAMADEIRAS, BICOS E TAMPAS, ALÉM DE ESPAÇO PARA TAMPA DE VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	50
55	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	UNIDADE	50

56	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS - EM POLIPROPILENO E COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS; QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 OU MAIS MAMADEIRAS.	UNIDADE	3
57	FRALDA DE PANO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 70 CM EM PACOTE COM 05 FRALDAS.	UNIDADE	500
58	MAMADEIRA PEQUENA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNIDADE	100
59	MAMADEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNIDADE	100
60	MAMADEIRA GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNIDADE	100
61	MORDEDOR - FORMATO ADEQUADO PARA BEBÊ, PRODUZIDO EM VINIL, ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO COM TEXTURA QUE ALIVIAM GENGIVAS SENSÍVEIS. AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS DENTINHOS DO BEBÊ. TESTADA E APROVADA PELO IMETRO	UNIDADE	100
62	PEGADOR DE MAMADEIRA - ANATÔMICO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	50
63	PORTA CHUPETAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) OU ACRÍLICO.	UNIDADE	100
64	PRATO INFANTIL C/ DIVISÓRIA - 01 PRATO COM 03 DIVISÓRIAS E TALHERES; MEDINDO 21CM PESO: 140G; CORES VARIADAS; ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS; FEITO COM MELAMINA OU POLIPROPILENO.	UNIDADE	150
65	PRENDEDOR DE CHUPETAS - COMPOSTO DE FITA EM POLIÉSTER, PRESILHA DA ROUPA EM METAL E POLIPROPILENO.	UNIDADE	100
66	TRONINHO - COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO; RECOMENDADA CRIANÇAS ATÉ 23 KG; CORES ROSA E AZUL OU EM TEMAS INFANTIS.	UNIDADE	20
67	TROCADOR, TROCADORES PORTÁTEIS (PARA LEVAR NA BOLSA E AUXILIAR NA TROCA DE FRALDAS DO BEBÊ) MEDIDOS APROXIMADAMENTE: DOBRADO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 23 CM DE LARGURA ABERTO - 63 CM DE COMPRIMENTO E 41CM DE LARGURA (NA PARTE MAIS LARGA).	UNIDADE	2
68	APOIO DE AMAMENTAR (ALMOFADA DE APOIO PARA BEBÊ) COR BRANCO ESTAMPADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 56X55X12 CM NA COR BRANCA OU ESTAMPADO.	UNIDADE	14
69	ASSENTO REDUTOR INFANTIL PARA VASO SANITÁRIO - FORMATO PRÁTICO COM ENCOSTO; ENCAIXÁVEL NA MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS; EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO DO PRODUTO (KG) 0.26; DIMENSÕES DO PRODUTO 25 X 7,5 X 43. INDICADO DE 2 ATÉ 6 ANOS DE IDADE. APROVADA PELO IMETRO.	UNIDADE	12

LOTE 08 - CAMA, MESA E BANHO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
70	COLCHÃO PARA BERÇO - MEDIÇÃO: 1,30X0,60X0,10CM; REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS; DENSIDADE 18; DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER SELO DE QUALIDADE PRÓ ESPUMA.	UNIDADE	50
71	COLCHÃO PARA CAMAS INFANTIS - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 68X148X12 D 18 BRANCO.	UNIDADE	50
72	COLCHONETES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 95X50X4CM COM REVESTIMENTO EM COURVIN, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	75
73	CONJUNTO DE COLCHA PARA BERÇO (KIT) - 1 EDREDOM; 1 CABECEIRA; 2 LATERAIS DE BERÇO; 1 LENÇOL DE CIMA; 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO; 1 FRONHA; 1 ALMOFADA; 1 MOSQUETEIRO VARÃO, PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM DE LARGURA X 1,30 CM DE COMPRIMENTO, CORES CLARAS.	CONJUNTO	480
74	GUARDANAPO DE TECIDO - APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, ESTAMPAS INFANTIS.	UNIDADE	240
75	JOGO DE CAMA INFANTIL COM 03 PEÇAS - TECIDO 100% ALGODÃO; EDREDOM: 1 LENÇOL DE APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,20M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1,88M X 88CM X 30CM E 1 FRONHA DE APROXIMADAMENTE 50CM X 70CM, ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS E MENINAS.	JOGO	60
76	TOALHA DE BANHO INFANTIL - TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL, COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE	480
77	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO - TRAVESSEIRO COM SISTEMA ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO, SISTEMA DUPLO DE RESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA, COM ESTRUTURA DE CAVIDADE ABERTAS, ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS, HIPOALERGÊNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	250
LOTE 09 - ROUPA INFANTIL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
78	CALCINHA BEBÊ FOLHO - COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO ÚNICO; CORES VARIADAS; COM FOLHOS E BORDADOS NA PARTE DE TRÁS.	UNIDADE	50
79	CALCINHA INFANTIL TAMANHO P - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200
80	CALCINHA INFANTIL TAMANHO M - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200
81	CALCINHA INFANTIL TAMANHO G - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200
82	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200
83	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200

84	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	200
85	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNIDADE	100
86	CAMISA INFANTIL TAMANHO P - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	UNIDADE	150
87	CAMISA INFANTIL TAMANHO M - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	150
88	CAMISA INFANTIL TAMANHO G - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	UNIDADE	150
89	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
90	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
91	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
92	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
93	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
94	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
95	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPÁ FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	50
96	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
97	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
98	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO G - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
99	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100
100	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100

101	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100
102	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	50
103	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
104	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
105	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
106	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
107	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
108	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	100
109	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	50
110	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
111	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
112	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO G - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJUNTO	100
113	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100
114	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100
115	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	100

116	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJUNTO	50
117	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO),100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO PARA RECÉM-NASCIDO.	CONJUNTO	100
118	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO P.	CONJUNTO	100
119	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO M.	CONJUNTO	100
120	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO),100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO G.	CONJUNTO	100
121	CUECA INFANTIL TAMANHO (P) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
122	CUECA INFANTIL TAMANHO (M) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
123	CUECA INFANTIL TAMANHO (G) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
124	CUECA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
125	CUECA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
126	CUECA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	200
127	CUECA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNIDADE	100
128	MACACÃO EM MALHA TAMANHO P - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	200
129	MACACÃO EM MALHA TAMANHO M - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	200
130	MACACÃO EM MALHA TAMANHO G - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	200
131	MEIA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - 65% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 5% OUTRAS FIBRAS DE 0 A 04 MESES, CORES VARIADAS.	PAR	400
132	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO P ATÉ 14 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	PAR	400
133	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO M ATÉ 16 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	PAR	400
LOTE 10 – SAPATO, TÊNIS E SANDÁLIA INFANTIL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
134	SAPATO INFANTIL TIPO PANTUFA - EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO; COM ESTAMPA DE BICHINHOS.	PAR	240
135	TÊNIS INFANTIL Nº 22 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50

136	TÊNIS INFANTIL Nº 24 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50
137	TÊNIS INFANTIL Nº 26 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50
138	TÊNIS INFANTIL Nº 28 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50
139	TÊNIS INFANTIL Nº 30 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50
140	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 22 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80
141	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 24 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80
142	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 26 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80
143	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 28 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80
144	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 30 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80
LOTE 11 - MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
145	AMOLADOR DE FACAS - COMPOSIÇÃO DE PEDRA ESMERIL DUPLA FACE.	UNIDADE	6
146	AVENTAL EM NAPA - NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,70.	UNIDADE	100
147	BANDEJA REDONDA TIPO GARÇON - BANDEJA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	36
148	CANECAS - FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE DE 300ML; COM ESTAMPAS INFANTIS; CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	240
149	COADOR DE CAFÉ DE PANO (PEQUENO) - COR BRANCA; CABO DE METAL OU MADEIRA.	UNIDADE	12
150	COLHER DE POLIETILENO GRANDE - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 50CM.	UNIDADE	20
151	COLHER PEQUENA - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 10CM.	UNIDADE	40
152	CONJUNTO DE COPOS, INCOLOR TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 200ML, EMBALAGEM DE 6 COPOS.	UNIDADE	10

153	COPO PLÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE: 250 ML; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR; ATÓXICO, NÃO ALTERA SABOR E ODOR DOS ALIMENTOS; CORES DIVERSAS.	UNIDADE	240
154	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, TIPO FACA.	UNIDADE	8
155	DOSADOR DE LEITE EM PÓ - TRÊS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO EM PÓ; DIVISÕES REMOVÍVEIS; DOSADOR PODE SER TRANSFORMADO EM UM RECIPIENTE OU TIJELA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LXA: 10 X3 CM, PESO BRUTO: 0,130KG PESO LIQUIDO: 0.100 KG; CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	50
156	ESPÁTULA EM INOX PARA BOLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNIDADE	5
157	ESPREMEDOR DE ALHO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: PESO DO PRODUTO 364 GRAMAS; LARGURA 19,5 CM; ALTURA 4,7 CM; PROFUNDIDADE 3,7 CM; MATERIAL: AÇO INOX.	UNIDADE	10
158	FACA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, FACA DE CARNE 8".	UNIDADE	5
159	FACA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO FACA DE LEGUMES/FRUTAS 4".	UNIDADE	5
160	FORMA REDONDA PARA BOLO COM FURO NO MEIO (FORMA PUDIM) (MÉDIA) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 23,0 X 23,0 X 8,5 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNIDADE	6
161	FORMA RETANGULAR PARA BOLO (GRANDE) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE COMPRIMENTO X 28CM PROFUNDIDADE E 6,5CM DE ALTURA.	UNIDADE	6
162	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	10
163	JOGO DE XÍCARA - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO 75ML COM PIRES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL CERÂMICA.	JOGO	2
164	LUVA TÉRMICA CANO LONGO - TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM, COM ÓTIMO ACABAMENTO, 100% POLIESTER CP, RESINA ACRÍLICA ACOPLADA A MANTA, 100 %ALGODÃO, ALUMINIZADO, 100% MANTA DE POLIESTER.	PAR	30
165	PENEIRA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX COM TELA FINA, PRÓPRIA PARA AUXILIAR NO PREPARO DE PAPAS E SOPINHAS DOS BEBÊS, CABO EM POLIPROPILENO.. MEDIDA APROXIMADA 14CM.	UNIDADE	10
166	PORTA MANTIMENTO 1,5 LITRO - POTE HERMÉTICO COM TAMPA - 13X17CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 17CM; COR/ ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	10
167	PORTA MANTIMENTO 2 LITROS - POTE HERMÉTICO COM TAMPA - 13X21,5CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 21CM; COR/ ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	10
168	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS E TAMPA - COMPOSTA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COM TAMPA TRANSPARENTE; COM 05 (CINCO) DIVISÓRIAS; COR: 1ª OPÇÃO - AZUL ROYAL, 2ª OPÇÃO - BRANCA; PODE SER UTILIZADO EM GAVETA; MEDIDAS APROXIMADAS: 30,0 CM LARGURA X 26,4 CM PROFUNDIDADE X 4,5 CM ALTURA.	UNIDADE	6
169	PORTA TEMPEROS - PORTA CONDIMENTOS, COMPOSTO POR 06 PORTAS CONDIMENTO EM VIDRO, TAMPA EM INOX, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO, ACOMPANHA SUPORTE EM AÇO CROMADO.	UNIDADE	6

170	PRATO PLÁSTICO FUNDO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	80
171	PRATO PLÁSTICO RASO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	90
172	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA.	UNIDADE	12
173	RALADOR EM INOX MANUAL - RALADOR INOX,IDEAL PARA RALAR LEGUMES, QUEIJOS ENTRE OUTROS; RALADOR INOX 4 FACES; ALTURA A APROXIMADA DE 21 CM.	UNIDADE	4
174	RECIPIENTE COM TAMPA E 3 DIVISÓRIAS 350 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA; PRÓPRIO PARA USO EM MICROONDAS.	UNID	12
175	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 26,3 X 1 X 36,5 CM.	UNIDADE	5
176	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 UNIDADES - MATERIAL AÇO INOX E CABOS POLIPROPILENO; ITENS INCLUSOS: 6 FACAS DE MESA 4", 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ.	CONJUNTO	10
177	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300
LOTE 12 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
178	CREME PARA PREVENIR ASSADURA - PARA USO PEDIÁTRICO, COM VITAMINA A E D, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 5.000UI/G DE RETINOL, 900UI/G DE COLECALCIFEROL E 150MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G.	BISNAGA	300
179	ÓLEO INFANTIL - ÓLEO INFANTIL SUAVE PÓS-BANHO PARA A PELE DO BEBÊ, COM 200 ML.	FRASCO	300
180	LENÇOS UMEDECIDOS - EM BALDES PLÁSTICOS CONTENDO 75 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 19,0 X 12,0 CM CADA UNIDADE, COM LANOLINA, ANTIALÉRGICO E SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPILENOGLICOL, PROPIL PARABENO, METIL PARABENO, BACTERICIDA, EDTA, ANFORTÉRICO, LANOLINA, ETOXILADA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA.	BALDE	200
181	SABONETEIRA INFANTIL - FEITA EM POLIESTIRENO E/OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, VÁRIAS MODELOS E CORES, COM DIMENSÕES: 18X4X19,5 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 60 G.	UNIDADE	400
182	TALCO ANTI-SEPTICO - MARCA DE REFERÊNCIA: BARLA OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 140 G.	UNIDADE	72
183	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA FRASCO DE PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNIDADE	144
LOTE 13 - MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
184	CADERNO CAPA DURA PEQUENO - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS CAPA DURA, ESTAMPA SORTIDA.	UNIDADE	10
185	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 1/4, COM 40 FOLHAS.	UNIDADE	10
186	CANUDINHOS PACOTE COM 40 UNIDADES - PARA SUCOS E VITAMINAS; DIMENSÕES: 210MM X 6MM.	PACOTE	20
187	CORDA PARA VARAL EM NYLON EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 METROS.	UNIDADE	100

188	FITA CREPE - FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. ROLO 16 MM DE LARGURA X 50 M.	ROLO	100
ITEM – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
189	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER MONOCROMÁTICA. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – MONOCROMÁTICA. PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 128 MB RESOLUÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PPM VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS POR MÊS. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4; A5; B5-JAPONÊS; ENVELOPES (ISO DL, C5, B5, COM Nº10, MONARCH Nº7 3/4); 16K; CARTÕES POSTAIS (PADRÃO Nº 10, JIS SIMPLES E DUPLO). BANDEJA: BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS INTERFACES: USB 2.0; SCANNER TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA RESOLUÇÃO DIGITALIZADA: ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS NÍVEIS DE ESCALA CINZA: 256 NÍVEIS DE CINZA COPIADORA TIPO DE COPIADORA: PRETO E BRANCO CÓPIA INDEPENDENTE DE COMPUTADOR: SIM VELOCIDADE DE CÓPIAS: ATÉ 20 COM RESOLUÇÃO: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 300 X 300 DPI; ATÉ 400 X 600 DPI; COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 400 X 600 DPI. ESCALA DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% GERAL DISPLAY: TELA DE LED NUMÉRICA DE DOIS DÍGITOS; BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, CONFIGURAR, COPIAR, LIGA/DESLIGA); 7 LUZES INDICADORAS DE LED (PRONTA, ATENÇÃO, TONER, CÓPIAS, MAIS ESCURO/MAIS CLARO, REDUZIR/AMPLIAR, LIGA/DESLIGA).	UNIDADE	1

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

4.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do material objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Fundação Papa João XXIII, após o recebimento do material solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do ingresso do documento de cobrança, após atestada a regularidade fiscal nos âmbitos das esferas municipal, estadual e federal, CNDT, bem como mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA PARA FUNPAPA

6.1. A empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta fundação, ao almoxarifado da Fundação Papa João XXIII, situada na Trav. Padre Eutíquio, nº 3010 - Cremação, Bairro: Cremação (entre Rua Nova I e Rua Nova II), a qual se responsabilizará pela distribuição dos mesmos. Prazo de entrega: imediato ou em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, conforme demanda mensal da FUNPAPA ou mediante solicitação da Divisão de Material e Serviços desta Fundação. Horário para entrega no Almoxarifado da Fundação Papa João XXIII: das 8h às 16h.

7. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os objetos serão entregues conforme os itens abaixo:

- a) Local da entrega: nos endereços fornecidos pelos órgãos participantes.

b) Prazo de entrega: quando solicitado pelos órgãos participantes.

7.2. Quando da necessidade de contratação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços procederá à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.3. O local da entrega dos produtos solicitado pelas Unidades Participantes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme solicitação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5. A CONTRATADA deverá no prazo das ordens de fornecimento efetuadas, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias das certidões de regularidade fiscal na esfera municipal, das certidões de regularidade fiscal na esfera estadual, Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório.

7.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

8.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

8.1.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

8.1.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

8.3.1. Os contratos decorrentes da ARP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do **Anexo I deste Termo de Referência e à proposta da licitante.**

9.2. A Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, para avaliação da qualidade dos materiais ofertados poderá, se achar necessário, solicitar o envio de uma unidade de amostra de cada item que entender necessária a apresentação prévia de amostra.

9.3. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser enviadas/entregues na sede da FUNPAPA no prazo de 03 (três) dias úteis posteriores à solicitação de amostras efetuada via sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

9.4. Após o recebimento das amostras, a FUNPAPA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestação quanto a análise das amostras enviadas.

9.5. Amostras reprovadas ocasionarão a recusa da proposta do fornecedor.

9.6. A empresa a ser contratada, deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa tenha fornecido o material similar ao material objeto dessa licitação.

10. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I, incluindo em cada item todos os componentes constantes da descrição de cada item no Anexo I;

10.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) DA CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 01 (uma) hora, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 01 (uma) hora após a comunicação do servidor.

12.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

14. DO FORO

14.1. Elege-se o Município de Belém, capital do Estado do Pará como foro para tratar de quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos materiais constantes deste Termo de Referência.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

LOTE 01 - BRINQUEDOTECA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ESCORREGADOR INFANTIL: MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE MONTAR, POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES CORES DIVERSAS. IDADE SUGERIDA: 3 A 06 ANOS MEDIDAS FRENTE: 0,60 APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 1,55 ALTURA: 0,90.	UNID.	1	521,00	521,00
2	PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA DE BOLINHAS PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO NO MÍNIMO DE 1,0M X 1,0M 4 PAREDES DE PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NOS POSTES CILÍNDRICOS E 4 POSTES QUE FAZEM A JUNÇÃO DE 2 PAREDES CADA UM 4 CONECTORES SUPERIORES DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 SAÍDAS CADA UM. 1 ÚNICA REDE QUE FAZ A COBERTURA DA PISCINA E FECHA AS LATERAIS DA PISCINA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) REDE 4 PAREDES LATERAIS 4 POSTES VERTICAIS 4 CONECTORES SUPERIORES PARA ENCAIXE DOS TUBOS PLÁSTICOS PARA AS BANDEIROLAS (EM LONA) 4 TUBOS PLÁSTICOS REDE NA COBERTURA E NAS 4 LATERAIS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1,20 M LARGURA: 95CM COMPRIMENTO: 95CM	UNID.	1	1369,00	1369,00
3	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLA - SACO COM 100 UNIDADES DE BOLHINHAS ALL BRINK OU SIMILAR PRODUZIDAS EM POLIETILENO CATEGORIA A; ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO POR PESO; RESISTENTE AS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; IMPERMEÁVEL: VÁRIAS CORES COM ALTO BRILHO: PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE.	UNID.	15	46,27	694,05
4	GANGORRA INFANTIL - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA UTILIZAÇÃO DE 02 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO; OM FORMATO DE BICHINHOS; CORES AZUL E ROSA; POSSUI MANOPLAS EMBORRACHADAS E APOIO PARA OS PÉS QUE OFERECEM CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNID.	6	270,68	1624,08

LOTE 02 – BRINQUEDOS INFANTIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	BOLA EVA - COM TEMA DE PERSONAGENS INFANTIS, IDADE RECOMENDADA DE 3 A 6 ANOS.	UNID.	12	16,08	192,96
6	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	UNID.	10	29,95	299,50

7	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	UNID.	10	28,60	286,00
8	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	UNID.	4	18,26	73,04
9	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	UNID.	4	55,44	221,76
10	CARRINHO ANDADOR COM EMPURRADOR - EQUIPADO COM HASTE REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS E APOIO DOS BRAÇOS, QUE PODEM SER REMOVIDOS QUANDO A CRIANÇA JÁ ESTIVER MAIOR. POSSUI BUZINA COM SOM DE APITO NO CENTRO DO GUIDÃO; PESO MÁXIMO SUPOSTO 19 KG; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO; ACENTO FIXO; CONTÉM ENCOSTO E 04 RODAS (NÃO SÃO RODÍZIO); DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 2,58 KG, LARGURA; ALTURA 88 CM, PROFUNDIDADE 80 CM.	UNID.	12	140,96	1691,52
11	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - RACIOCÍNIO LÓGICO; DIVERSIFICADOS.	UNID.	15	25,92	388,80
12	LIVROS DE HISTÓRIA - TEMA INFANTIL; ILUSTRADO.	UNID.	10	19,72	197,20
13	LIVROS MÚSICAIS - TEMA INFANTIL; LEITURA E AUDIÇÃO; ILUSTRADO.	UNID.	10	33,40	334,00
14	TRICICLO - ASSENTO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO; COLORIDO; PESO MÁXIMO DA CRIANÇA: 19KG; ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA: 106CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 43 CM; COMPRIMENTO: 61 CM ALTURA; 47,5 CM; PESO DO PRODUTO: 2,800 KG.	UNID.	12	96,60	1159,20

LOTE 03 - MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
15	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMPREGADO DE FORMA ISOLADA OU ASSOCIADA A OUTROS MEDICAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (VAPORIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E PULMÕES). LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO O ÚNICO AGENTE DE LIMPEZA TOTALMENTE SEGURO; LIMPEZA E LAVAGEM DE ÁREAS SENSÍVEIS DO CORPO. EMBALAGEM DE 500ML .	UNID.	100	3,61	361,00
16	NEBULIZADOR / INALADOR – CONTENDO MASCARA ADUTO E INFANTIL, MODO DE FUNCIONAMENTO: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSÃO DE AR; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; VOLTAGEM: BIVOLT.	UNID.	10	205,68	2056,80
17	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA RÍGIDA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; PRODUTO 100% RESISTENTE À ÁGUA; POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNID.	10	13,23	132,30

LOTE 04 - MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	BERÇO DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 1.30X70CM; SEM GAVETAS; CORES VARIADAS; COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO DE 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DE NO MÁXIMO 2,5CM; OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, SENDO A- 120CM, L- 60CM, C- 130CM.	UNID.	30	249,20	7476,00
19	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL – TIPO POLTRONA DE POLIPROPILENO; COM BRAÇO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM.	UNID.	20	34,23	684,60
20	CAMA INFANTIL COM CERCADO - MINI Cama feita 100% MDF com estrado de madeira ideal para a criança em transição do berço para cama; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 70,0 CM LARGURA: 75,0 CM COMPRIMENTO: 169,0 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 22,90 KG; IDADE RECOMENDADA: DE 4 A 7 ANOS; CORES DIVERSAS.	UNID.	30	236,27	7088,10
21	CERCADO PARA BEBE - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. POSSUI BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO. A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO. O PRODUTO É DOBRÁVEL, COMPACTO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	2	264,00	528,00
22	JOGO DE MESA COM CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO - MESA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAMANHO 46X45X40XCM, ALTURA 46 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, PESO 1,260 KG. COM 04 CADEIRAS POLTRONA DE POLIPROPILENO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM; EM CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID.	6	320,65	1923,90
23	ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS - COM 03 CORPOS E 12 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONSTITUINDO 12 PORTAS, COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO; MATERIAL TRATADO PARA PREVENIR OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTO COM ABERTURA DE 135°.	UNID.	15	669,70	10045,50
24	CÔMODA NA COR BRANCA UTILIZADA COMO TROCADOR EM SUA PARTE SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS E 1 PORTA . DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM DE COMPRIMENTO 55 CM DE LARGURA 90 CM DE ALTURA.	UNID.	2	398,67	797,34

LOTE 05 – ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
25	BATEDEIRA DE BOLO - 4 VELOCIDADES E PULSAR COM BOTÃO DE FÁCIL MANEJO; INJETADO DE BATEDORES DE MASSAS; SUPORTE PARA DESCANSO NO PRÓPRIO CORPO DO PRODUTO; COR PRETA OU BRANCA, VOLTAGEM 110V .	UNID.	4	169,41	677,64
26	FERRO DE PASSAR - BASE ANTIADERENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, SAÍDA DE VAPOR; SPRAY DE ÁGUA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA E VAPOR, VOLTAGEM 110V.	UNID.	4	61,60	246,40
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL AÇO INOX; VELOCIDADE 1; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) COPO 2 LITROS ; VOLTAGEM 110V .	UNID.	2	419,20	838,40
28	APARELHO DE DVD – NA COR PRATA, CONEXÃO USB HDMI KARAOKÊ, PRODUZ DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, ÁUDIO CD,CD-R E CD-RW, BIVOLT., DEVERÁ CONTER: - 01 CONTROLE REMOTO; - 02 PILHAS AAA; - 01 CABO DE ÁUDIO/VÍDEO; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	1	115,60	115,60
29	FORNO DE MICROONDAS , NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 31L - 110V.	UNID.	1	385,03	385,03
30	ESPREDADOR DE FRUTAS DOMÉSTICO - COM ALTO PADRÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE; RECOMENDADO PARA A EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS COMO LARANJAS E LIMÕES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W, 2 CONES PARA EXTRAÇÃO, UM PARA LARANJA E OUTRO PARA LIMÃO E JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 L, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E 110 VOLTS.	UNID.	5	59,97	299,85
31	MÁQUINA FOTOGRÁFICA - CÂMERA DIGITAL COR PRETA - 20.1 MP, LCD DE 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 8X, FOTO PANORÂMICA, VÍDEO HD + CARTÃO DE 4GB.	UNID.	1	602,53	602,53
32	LAVADOURA DE ROUPA 12 KG: COR BRANCA, TECLA TURBO LIMPEZA, PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, TECLA MOLHO AMACIANTE, ADIAR CENTRIFUGAÇÃO, GAVETA MULTIDISPENSER, TURBOMOTOR 12.0, SISTEMA SECA RÁPIDO, PAINEL MECÂNICO RESISTENTE E ERGONÔMICO, TURBO SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO, RPM NA CENTRIFUGAÇÃO: 750, DIMENSÕES APROXIMADAS: 103X66X70 CM (AXLXP), GARANTIA DE 1 ANO.	UNID.	2	2499,61	4999,22
33	ABAJUR – MATERIAL POLIPROPILENO; CORES DIVERSAS; TEMÁTICA INFANTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 20 X 36 CM (C X L X A).	UNID.	3	49,90	149,70
34	SUPORTE PARA GARRAFO DE ÁGUA - SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E PRATICIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 22,5 CM; LARGURA: 22 CM; PROFUNDIDADE: 22 CM.	UNID.	3	22,83	68,49

35	SUPORTE PARA MICROONDAS - PARA SUSTENTAÇÃO DE MICROONDAS DE 31L; COR BRANCA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DANDO AO PRODUTO RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID.	2	76,57	153,14
36	SUPORTE PARA TV - SUPORTE DE PAREDE PARA TVS PLASMA, LCD, LED DE 14" A 84"; COR PRETA.	UNID.	1	64,17	64,17
37	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TAMPO COM CHAPA EXPANDIDA (LAMINADA); CAPA DO TAMPO SUBSTITUÍVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FORRAÇÃO EM TECIDO; REGULADOR DE ALTURA MICROMÉTRICA; SUPORTE INCLINADO PARA FERRO DE PASSAR; BRAÇO PASSA-MANGAS METÁLICO; PRATELEIRA PARA COLOCAR ROUPAS, TUBOS REDONDO 7/8", PONTEIRAS DE PVC FLEXÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 107X33X6CM.	UNID.	6	172,93	1037,58
38	BOLSA TÉRMICA 19 LITROS - IDEAL PARA LEVAR LATAS E ALIMENTOS QUENTES E FRIOS PARA LANCHES VIAGENS, CAMPING, ETC, DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR BOLSA EXTERNA E REVESTIMENTO EM PVC, INTERNO REVESTIDO LÂMINA DE ALUMÍNIO.	UNID	12	95,89	1150,68

LOTE 06 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
39	EXTENSÃO ELÉTRICA - COR PRETA; 25 METROS.	UNID	8	34,90	279,20
40	LUZ DE EMERGÊNCIA - A LUZ DE EMERGÊNCIA ACENDE AUTOMATICAMENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA NA TOMADA. POSSUI MATERIAL RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E TE DÁ PROTEÇÃO CONTRA CURTOS E DESCARGA EXCESSIVA.	UNID	6	34,15	204,90

LOTE 07 - MATERIAL INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
41	BANHEIRA PARA BEBÊ – MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE DE AGUA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UNID	60	29,91	1794,60
42	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS - BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COM SISTEMA ANTI-CÓLICA. SISTEMA ANTIVAZAMENTO. PARA FLUXO RÁPIDO OU MÉDIO.	UNID	150	11,72	1758,00
43	BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRAS - COM ALÇAS E BOLSOS INTERNOS, COM FECHAMENTO POR VELCRO E ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA ISOLANTE PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM DE ALTURA; 15 CM DE LARGURA; 7,5 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	50	65,90	3295,00
44	CADEIRA DE BEBÊ PARA REFEIÇÃO - ACOMODA BEBÊS DE ATÉ 15 KG; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO; BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	10	199,00	1990,00

45	CADEIRA PARA AUTÔMOVEL (BEBE CONFORTO) - ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; IDADE RECOMENDADA PARA CRIANÇAS ATÉ 13 KG; TECIDO REMOVÍVEL; SUPORTE DE CABEÇA REMOVÍVEL; RECLINÁVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; BASE AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS; ASSENTO ALMOFADADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS; CAPOTA; ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNID	13	242,98	3158,74
46	CADEIRA PARA VEÍCULO 05 A 10 - COMPOSIÇÃO/MATERIAL TECIDO / PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 36KG; COR PRETA E CINZA; TECIDO REMOVÍVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; ASSENTO BOOSTER; CINTO 5 PONTOS.	UNID	13	156,27	2031,51
47	CARRINHO DE BEBÊ PARA PASSEIO - CABO REVERSÍVEL; CAPOTA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO; ACOLCHOADO INTERNO COM PROTEÇÃO LATERAL, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BANDEJA DO BEBÊ; PORTA OBJETOS E CINTO DE SEGURANÇA; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES; 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS.	UNID	15	329,00	4935,00
48	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº 1 , EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	UNID	200	15,60	3120,00
49	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº 2 , EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	UNID	200	13,79	2758,00
50	COLHER DE ALIMENTAÇÃO P/ BEBÊ - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA. TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM ALTAS TEMPERATURAS, APROVADA PELO INMETRO.	UNID	120	16,22	1946,40
51	COPO COM CANUDO - MATERIAL EM POLIPROPILENO, CANUDO, TAMPA DE ENCAIXE TEMA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	UNID	400	18,44	7376,00
52	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMPA , CAPACIDADE DE 200 ML, TAMPA PROTETORA, BICO ANTIVAZAMENTO, COPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E TAMPA EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	UNID	400	29,90	11960,00
53	CUEIRO FEITO EM FLANELA - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	250	36,57	9142,50
54	ESCORREDOR DE MAMADEIRA - COM: HASTES PARA COLOCAR MAMADEIRAS, BICOS E TAMPAS, ALÉM DE ESPAÇO PARA TAMPA DE VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	UNID	50	62,44	3122,00
55	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	UNID	50	21,10	1055,00

56	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS - EM POLIPROPILENO E COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS; QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 OU MAIS MAMADEIRAS.	UNID	3	129,90	389,70
57	FRALDA DE PANO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 70 CM EM PACOTE COM 05 FRALDAS.	UNID	500	18,57	9285,00
58	MAMADEIRA PEQUENA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML , EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO , ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNID	100	12,25	1225,00
59	MAMADEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML , EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO , ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNID	100	23,46	2346,00
60	MAMADEIRA GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240 ML , EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO , ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	UNID	100	22,95	2295,00
61	MORDEDOR - FORMATO ADEQUADO PARA BEBÊ, PRODUZIDO EM VINIL, ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO COM TEXTURA QUE ALIVIAM GENGIVAS SENSÍVEIS. AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS DENTINHOS DO BEBÊ. TESTADA E APROVADA PELO IMETRO	UNID	100	18,57	1857,00
62	PEGADOR DE MAMADEIRA - ANATÔMICO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE.	UNID	50	16,42	821,00
63	PORTA CHUPETAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) OU ACRÍLICO.	UNID	100	10,05	1005,00
64	PRATO INFANTIL C/ DIVISÓRIA - 01 PRATO COM 03 DIVISÓRIAS E TALHERES; MEDINDO 21CM PESO: 140G; CORES VARIADAS; ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS; FEITO COM MELAMINA OU POLIPROPILENO.	UNID	150	25,57	3835,50
65	PRENDEDOR DE CHUPETAS - COMPOSTO DE FITA EM POLIÉSTER, PRESILHA DA ROUPA EM METAL E POLIPROPILENO.	UNID	100	9,72	972,00
66	TRONINHO - COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO; RECOMENDADA CRIANÇAS ATÉ 23 KG; CORES ROSA E AZUL OU EM TEMAS INFANTIS.	UNID	20	33,00	660,00

67	TROCADOR, TROCADORES PORTÁTEIS (PARA LEVAR NA BOLSA E AUXILIAR NA TROCA DE FRALDAS DO BEBÊ) MEDIDOS APROXIMADAMENTE: DOBRADO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 23 CM DE LARGURA ABERTO - 63 CM DE COMPRIMENTO E 41CM DE LARGURA (NA PARTE MAIS LARGA).	UNID	2	38,50	77,00
68	APOIO DE AMAMENTAR (ALMOFADA DE APOIO PARA BEBÊ) COR BRANCO ESTAMPADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 56X55X12 CM NA COR BRANCA OU ESTAMPADO.	UNID	14	72,37	1013,18
69	ASSENTO REDUTOR INFANTIL PARA VASO SANITÁRIO - FORMATO PRÁTICO COM ENCOSTO; ENCAIXÁVEL NA MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS; EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO DO PRODUTO (KG) 0.26; DIMENSÕES DO PRODUTO 25 X 7,5 X 43. INDICADO DE 2 ATÉ 6 ANOS DE IDADE. APROVADA PELO IMETRO.	UNID	12	45,23	542,76

LOTE 08 - CAMA, MESA E BANHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
70	COLCHÃO PARA BERÇO - MEDIÇÃO: 1,30X0,60X0,10CM; REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS; DENSIDADE 18; DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER SELO DE QUALIDADE PRÓ ESPUMA.	UNID	50	106,56	5328,00
71	COLCHÃO PARA CAMAS INFANTIS – MEDINDO APROXIMADAMENTE: 68X148X12 D 18 BRANCO.	UNID	50	133,20	6660,00
72	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 95X50X4CM COM REVESTIMENTO EM COURVIN, CORES DIVERSAS.	UNID	75	60,57	4542,75
73	CONJUNTO DE COLCHA PARA BERÇO (KIT) - 1 EDREDOM; 1 CABECEIRA; 2 LATERAIS DE BERÇO; 1 LENÇOL DE CIMA; 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO; 1 FRONHA; 1 ALMOFADA; 1 MOSQUETEIRO VARÃO, PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM DE LARGURA X 1,30 CM DE COMPRIMENTO, CORES CLARAS.	CONJ.	480	303,01	145444,80
74	GUARDANAPO DE TECIDO - APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, ESTAMPAS INFANTIS.	UNID	240	4,67	1120,80
75	JOGO DE CAMA INFANTIL COM 03 PEÇAS - TECIDO 100% ALGODÃO; EDREDOM: 1 LENÇOL DE APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,20M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1,88M X 88CM X 30CM E 1 FRONHA DE APROXIMADAMENTE 50CM X 70CM, ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS E MENINAS.	JOGO	60	69,33	4159,80
76	TOALHA DE BANHO INFANTIL - TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL, COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA.	UNID	480	36,27	17409,60

77	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO - TRAVESSEIRO COM SISTEMA ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO, SISTEMA DUPLO DE RESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA, COM ESTRUTURA DE CAVIDADE ABERTAS, ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS, HIPOALERGÊNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA.	UNID	250	16,90	4225,00
----	--	------	-----	-------	---------

LOTE 09 – ROUPA INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
78	CALCINHA BEBÊ FOLHO - COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO ÚNICO; CORES VARIADAS; COM FOLHOS E BORDADOS NA PARTE DE TRÁS.	UNID	50	25,83	1291,50
79	CALCINHA INFANTIL TAMANHO P - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	11,19	2238,00
80	CALCINHA INFANTIL TAMANHO M - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	10,53	2106,00
81	CALCINHA INFANTIL TAMANHO G - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	10,53	2106,00
82	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	7,65	1530,00
83	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	10,06	2012,00
84	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	200	6,65	1330,00
85	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COCHAS.	UNID	100	9,08	908,00
86	CAMISA INFANTIL TAMANHO P - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	UNID	150	21,45	3217,50
87	CAMISA INFANTIL TAMANHO M - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES.	UNID	150	25,90	3885,00
88	CAMISA INFANTIL TAMANHO G - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	UNID	150	25,60	3840,00

89	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	29,26	2926,00
90	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	33,63	3363,00
91	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	35,93	3593,00
92	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	31,93	3193,00
93	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	35,26	3526,00
94	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	32,90	3290,00
95	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	50	42,90	2145,00
96	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	48,26	4826,00
97	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	51,19	5119,00
98	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO G -COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	51,19	5119,00
99	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	39,90	3990,00
100	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	47,40	4740,00
101	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	43,44	4344,00

102	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	50	45,59	2279,50
103	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	35,67	3567,00
104	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	33,67	3367,00
105	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	29,61	2961,00
106	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	31,59	3159,00
107	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	45,26	4526,00
108	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	100	41,90	4190,00
109	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	CONJ	50	36,18	1809,00
110	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	41,57	4157,00
111	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	48,67	4867,00
112	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO G - COMPOSIÇÃO EM MOLETON FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	CONJ	100	46,17	4617,00
113	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	41,59	4159,00
114	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	46,17	4617,00

115	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	100	48,23	4823,00
116	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	CONJ	50	48,23	2411,50
117	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO PARA RECÉM-NASCIDO.	CONJ	100	37,90	3790,00
118	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO P.	CONJ	100	50,94	5094,00
119	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO M.	CONJ	100	50,94	5094,00
120	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO G.	CONJ	100	62,98	6298,00
121	CUECA INFANTIL TAMANHO (P) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	10,31	2062,00
122	CUECA INFANTIL TAMANHO (M) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	10,31	2062,00
123	CUECA INFANTIL TAMANHO (G) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	11,31	2262,00
124	CUECA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	12,28	2456,00
125	CUECA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	7,91	1582,00
126	CUECA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	200	5,30	1060,00
127	CUECA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	UNID	100	5,64	564,00
128	MACACÃO EM MALHA TAMANHO P - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNID	200	61,57	12314,00
129	MACACÃO EM MALHA TAMANHO M - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNID	200	61,57	12314,00
130	MACACÃO EM MALHA TAMANHO G - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	UNID	200	61,57	12314,00
131	MEIA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - 65% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 5% OUTRAS FIBRAS DE 0 A 04 MESES, CORES VARIADAS.	PAR	400	8,04	3216,00
132	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO P ATÉ 14 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	PAR	400	10,73	4292,00
133	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO M ATÉ 16 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	PAR	400	14,60	5840,00

LOTE 10 – SAPATO, TÊNIS E SANDÁLIA INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
134	SAPATO INFANTIL TIPO PANTUFA - EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO; COM ESTAMPA DE BICHINHOS.	PAR	240	19,98	4795,20

135	TÊNIS INFANTIL Nº 22 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50	37,40	1870,00
136	TÊNIS INFANTIL Nº 24 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50	49,93	2496,50
137	TÊNIS INFANTIL Nº 26 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50	47,57	2378,50
138	TÊNIS INFANTIL Nº 28 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50	46,27	2313,50
139	TÊNIS INFANTIL Nº 30 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	PAR	50	46,57	2328,50
140	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 22 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80	28,90	2312,00
141	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 24 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80	25,90	2072,00
142	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 26 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80	27,57	2205,60
143	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 28 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80	27,57	2205,60
144	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 30 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	PAR	80	27,57	2205,60

LOTE 11 - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
145	AMOLADOR DE FACAS - COMPOSIÇÃO DE PEDRA ESMERIL DUPLA FACE.	UNID	6	22,44	134,64
146	AVENTAL EM NAPA - NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,70.	UNID	100	21,27	2127,00
147	BANDEJA REDONDA TIPO GARÇON - BANDEJA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	UNID	36	63,70	2293,20

148	CANECAS - FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE DE 300ML; COM ESTAMPAS INFANTIS; CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	240	6,14	1473,60
149	COADOR DE CAFÉ DE PANO (PEQUENO) - COR BRANCA; CABO DE METAL OU MADEIRA.	UNID	12	4,30	51,60
150	COLHER DE POLIETILENO GRANDE - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 50CM.	UNID	20	8,67	173,40
151	COLHER PEQUENA - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 10CM.	UNID	40	7,80	312,00
152	CONJUNTO DE COPOS, INCOLOR TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 200ML, EMBALAGEM DE 6 COPOS.	UNID	10	13,23	132,30
153	COPO PLÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE: 250 ML; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR; ATÓXICO, NÃO ALTERA SABOR E ODOR	UNID	240	27,61	6626,40
154	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, TIPO FAÇA.	UNID	8	7,89	63,12
155	DOSADOR DE LEITE EM PÓ - TRÊS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO EM PÓ; DIVISÕES REMOVÍVEIS; DOSADOR PODE SER TRANSFORMADO EM UM RECIPIENTE OU TIJELA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LXA: 10 X3 CM, PESO BRUTO: 0,130KG PESO LIQUIDO: 0.100 KG; CORES ROSA E AZUL.	UNID	50	10,85	542,50
156	ESPÁTULA EM INOX PARA BOLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNID	5	12,35	61,75
157	ESPREMEDOR DE ALHO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: PESO DO PRODUTO 364 GRAMAS; LARGURA 19,5 CM; ALTURA 4,7 CM; PROFUNDIDADE 3,7 CM; MATERIAL: AÇO INOX.	UNID	10	22,85	228,50
158	FAÇA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, FAÇA DE CARNE 8".	UNID	5	38,85	194,25
159	FAÇA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO FAÇA DE LEGUMES/FRUTAS 4".	UNID	5	15,19	75,95
160	FORMA REDONDA PARA BOLO COM FURO NO MEIO (FORMA PUDIM) (MÉDIA) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 23,0 X 23,0 X 8,5 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNID	6	36,47	218,82
161	FORMA RETANGULAR PARA BOLO (GRANDE) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE COMPRIMENTO X 28CM PROFUNDIDADE E 6,5CM DE ALTURA.	UNID	6	37,43	224,58
162	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNID	10	39,54	395,40
163	JOGO DE XÍCARA - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO 75ML COM PIRES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL CERÂMICA.	JOGO	2	92,30	184,60
164	LUVA TÉRMICA CANO LONGO - TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM, COM ÓTIMO ACABAMENTO, 100% POLIESTER CP, RESINA ACRÍLICA ACOPLADA A MANTA, 100 % ALGODÃO, ALUMINIZADO, 100% MANTA DE POLIESTER.	PAR	30	28,08	842,40
165	PENEIRA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX COM TELA FINA, PRÓPRIA PARA AUXILIAR NO PREPARO DE PAPAS E SOPINHAS DOS BEBÊS, CABO EM POLIPROPILENO.. MEDIDA APROXIMADA 14CM.	UNID	10	19,27	192,70

166	PORTA MANTIMENTO 1,5 LITRO - POTE HERMÉTICO COM TAMPAS - 13X17CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 17CM; COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	UNID	10	18,09	180,90
167	PORTA MANTIMENTO 2 LITROS - POTE HERMÉTICO COM TAMPAS - 13X21,5CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 21CM; COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	UNID	10	59,93	599,30
168	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS E TAMPAS - COMPOSTA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COM TAMPAS TRANSPARENTE; COM 05 (CINCO) DIVISÓRIAS; COR: 1ª OPÇÃO - AZUL ROYAL, 2ª OPÇÃO - BRANCA; PODE SER UTILIZADO EM GAVETA; MEDIDAS APROXIMADAS: 30,0 CM LARGURA X 26,4 CM PROFUNDIDADE X 4,5 CM ALTURA.	UNID	6	30,84	185,04
169	PORTA TEMPEROS - PORTA CONDIMENTOS, COMPOSTO POR 06 PORTAS CONDIMENTO EM VIDRO, TAMPAS EM INOX, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO, ACOMPANHA SUPORTE EM AÇO CROMADO.	UNID	6	51,57	309,42
170	PRATO PLÁSTICO FUNDO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	UNID	80	5,41	432,80
171	PRATO PLÁSTICO RASO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	UNID	90	5,23	470,70
172	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA.	UNID	12	5,35	64,20
173	RALADOR EM INOX MANUAL - RALADOR INOX, IDEAL PARA RALAR LEGUMES, QUEIJOS ENTRE OUTROS; RALADOR INOX 4 FACES; ALTURA APROXIMADA DE 21 CM.	UNID	4	12,05	48,20
174	RECIPIENTE COM TAMPAS E 3 DIVISÓRIAS 350 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM TAMPAS COLORIDAS; PRÓPRIO PARA USO EM MICROONDAS.	UNID	12	45,07	540,84
175	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 26,3 X 1 X 36,5 CM.	UNID	5	39,42	197,10
176	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 UNIDADES - MATERIAL AÇO INOX E CABOS POLIPROPILENO; ITENS INCLUSOS: 6 FACAS DE MESA 4", 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ.	CONJ	10	43,95	439,50
177	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	300	10,62	3186,00

LOTE 12 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
178	CREME PARA PREVENIR ASSADURA - PARA USO PEDIÁTRICO, COM VITAMINA A E D, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 5.000UI/G DE RETINOL, 900UI/G DE COLECALCIFEROL E 150MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, EM TUBO CONTEENDO APROXIMADAMENTE 90 G.	BISNAGA	300	15,83	4749,00
179	ÓLEO INFANTIL - ÓLEO INFANTIL SUAVE PÓS-BANHO PARA A PELE DO BEBÊ, COM 200 ML.	FRASCO	300	19,15	5745,00

180	LENÇOS UMEDECIDOS - EM BALDES PLÁSTICOS CONTENDO 75 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 19,0 X 12,0 CM CADA UNIDADE, COM LANOLINA, ANTIALÉRGICO E SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPILENOGLICOL, PROPIL PARABENO, METIL PARABENO, BACTERICIDA, EDTA, ANFORTÉRICO, LANOLINA, ETOXILADA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA.	BALDE	200	3,91	782,00
181	SABONETEIRA INFANTIL - FEITA EM POLIESTIRENO E/OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, VÁRIAS MODELOS E CORES, COM DIMENSÕES: 18X4X19,5 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 60 G.	UNID	400	4,41	1764,00
182	TALCO ANTI-SEPTICO - MARCA DE REFERÊNCIA: BARLA OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 140 G.	UNID	72	5,87	422,64
183	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA FRASCO DE PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNID	144	5,81	836,64

LOTE 13 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
184	CADERNO CAPA DURA PEQUENO - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS CAPA DURA, ESTAMPA SORTIDA.	UNID	10	2,67	26,70
185	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 1/4, COM 40 FOLHAS.	UNID	10	2,66	26,60
186	CANUDINHOS PACOTE COM 40 UNIDADES - PARA SUCOS E VITAMINAS; DIMENSÕES: 210MM X 6MM.	PACOTE	20	2,99	59,80
187	CORDA PARA VARAL EM NYLON EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 METROS.	UNID	100	13,26	1326,00
188	FITA CREPE - FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. ROLO 16 MM DE LARGURA X 50 M.	ROLO	100	8,01	801,00

ITEM – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
189	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER MONOCROMÁTICA. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – MONOCROMÁTICA. PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 128 MB RESOLUÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PPM VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS POR MÊS. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4; A5; B5-JAPANESE; ENVELOPES (ISO DL, C5, B5, COM Nº10, MONARCH Nº7 3/4); 16K; CARTÕES POSTAIS (PADRÃO Nº 10, JIS SIMPLES E DUPLO). BANDEJA: BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS INTERFACES: USB 2.0; SCANNER TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA RESOLUÇÃO DIGITALIZADA: ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS NÍVEIS DE ESCALA CINZA: 256 NÍVEIS DE CINZA COPIADORA TIPO DE COPIADORA: PRETO E BRANCO CÓPIA INDEPENDENTE DE COMPUTADOR: SIM VELOCIDADE DE CÓPIAS: ATÉ 20 COM RESOLUÇÃO: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 300 X 300 DPI; ATÉ 400 X 600 DPI; COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 400 X 600 DPI. ESCALA DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% GERAL DISPLAY: TELA DE LED NUMÉRICA DE DOIS DÍGITOS; BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, CONFIGURAR, COPIAR, LIGA/DESLIGA); 7 LUZES INDICADORAS DE LED (PRONTA, ATENÇÃO, TONER, CÓPIAS, MAIS ESCURO/MAIS CLARO, REDUZIR/AMPLIAR, LIGA/DESLIGA).	UNID	1	735,18	735,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ Edital nº _____ /2015-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo de entrega: a empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta fundação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada LOTE detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGE/2015

Aos dias do mês de do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/ **FUNPAPA/2015**, do processo nº XXX/2015, homologado pela Secretária Municipal de Saúde, em/...../2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) LOTE(s) XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da **UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata, A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DE CONSUMO** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FUNPAPA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 2015.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/ FUNPAPA/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SEGEP/2015, Processo nº XXX/2015, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ____/____/2015, pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) LOTE(ns) XX.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)/2015 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2015, consoante o **Processo nº ____/2015-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, conforme parecer NSAJ N° XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da **UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: almoxarifado da Fundação Papa João XXIII, situada na Trav. Padre Eutíquio, nº 3010 - Cremação, Bairro: Cremação (entre Rua Nova I e Rua Nova II).

b) Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta fundação.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. O recebimento e a aceitação das lixeiras estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da **FUNPAPA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.5. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **FUNPAPA/PMB**, nos termos da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

5.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características das lixeiras, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca das lixeiras, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.8. As lixeiras deverão ter garantia mínima de 06 meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMB**;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência e Edital:**

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;
- 7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- 7.1.6 O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA, **além dos contidos no Termo de Referência e Edital:**

- 8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.7. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto,

com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a

licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2015.

(órgão)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF:

(razão social)

CONTRATADA